



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas  
Elisa Cristina Scheffer Pires  
Oficial Legislativa  
Matrícula: 21-56 - 4/1

Recebido  
27/01/2025  
12h30min

PROJETO DE LEI Nº. 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

RUBRICAS

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
15 URBANISMO  
15.452 SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0064 LIMPEZA URBANA  
2.010 MANUTENÇÃO DA COLETA E USINA DE TRATAMENTO DE LIXO

3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.140.000,00
<b>Total do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos</b>	<b>1.140.000,00</b>
<b>Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – RECURSO LIVRE</b>	

**Art. 2º** - A abertura de crédito especial, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DAS SEGUINTE RUBRICAS

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
15 URBANISMO  
15.452 SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0064 LIMPEZA URBANA  
2.010 MANUTENÇÃO DA COLETA E USINA DE TRATAMENTO DE LIXO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.140.000,00
<b>Total do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos</b>	<b>1.140.000,00</b>
<b>Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – RECURSO LIVRE</b>	

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 23 de janeiro de 2025.

**FABIEL CRISTOVÃO PORT**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito especial para a criação da natureza de despesa 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, vinculada à Ação Governamental 2.010, na Lei Orçamentária Anual de 2025.

A proposta atende à Instrução Normativa nº 005/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), que determina a adequação orçamentária na contabilização de gastos com terceirização. Tal medida visa assegurar que os valores correspondentes à cessão de mão de obra sejam registrados separadamente dos demais itens que compõem a planilha de custos da empresa contratada para o recolhimento de resíduos sólidos urbanos.

Essa adequação é imprescindível para garantir maior transparência e conformidade com as normativas aplicáveis, além de aprimorar a gestão e a prestação de contas relativas à execução contratual.

Diante do exposto, submetemos esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa, reafirmando o compromisso com a responsabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Três Coroas, 23 de janeiro de 2025.

  
**FABIEL CRISTOVÃO PORT**  
Prefeito Municipal